



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
suplementar no orçamento do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 194 de 02 dezembro de 2016, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0401.205730059.2.062 – PARCERIAS

(303) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.318,00

0401.206920043.2.015 – PATRULHA AGRÍCOLA

(083) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 253.749,00

0502.123610029.2.016 – MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADM

(097) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0502.123610044.2.020 – TRANSPORTE ESCOLAR

(108) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

0601.175120050.2.028 – SANEAMENTO PÚBLICO

(152) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 52.000,00

0701.103010052.2.031 – ATENÇÃO BÁSICA

(178) 3339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

(187) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 633.067,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação nos repasse do Governo Estadual no recurso do Transporte Escolar no valor de R\$ 65.000,00 e Redução Orçamentária.



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0701.103020054.1.001 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA
SAÚDE

(163) 3449051 – Obras e Instalações.....R\$ 318.067,00

1199.999990099.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(271) 399999999 – Reserva de Contingência.....R\$ 250.000,00

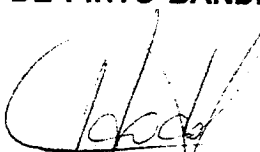
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 568.067,00

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 633.067,00

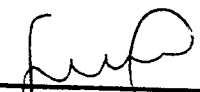
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e seis dias do mês
de outubro de 2017.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

26 / 10 / 2017


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município